



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Comissão Interna de Supervisão e Organização do Processo Eleitoral do IFRR
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2025 - CIS/IFRR

Estabelece as normas para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo em educação do IFRR que comporão a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação no triênio 2025-2028.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação (**CIS-PCCTAE**) para o triênio 2025-2028.
- 1.2. O processo de escolha dos membros da comissão será realizado conforme o disposto na Resolução n.º 049-CONSELHO SUPERIOR, de 26 de setembro de 2011, e neste edital.
- 1.3. O processo eleitoral ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo estabelecer as normas para a seleção dos representantes dos técnicos administrativos em educação do IFRR que integrarão, no triênio 2025-2028, a CIS- PCCTAE nos termos do art. 3.º da RESOLUÇÃO N.º 049-CONSELHO SUPERIOR, de 26 de setembro de 2011.

3. DO CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 3.1. O processo de seleção dos representantes dos técnicos administrativos em educação do IFRR para a CIS-PCCTAE será conduzido pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. A Comissão Eleitoral, designada por meio da PORTARIA N.º 3072/GAB-REITORIA/IFRR, de 14 de julho de 2025, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de seleção dos representantes dos técnicos administrativos em educação do IFRR.
- 3.3. Toda a comunicação com a comissão será feita pelo e-mail cis.tae@ifrr.edu.br, seja para pedir esclarecimento de dúvidas, seja para apresentar quaisquer outras demandas, de acordo com o cronograma deste edital.

4. COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE

4.1. A **CIS-PCCTAE** é composta por um colegiado e uma coordenadoria, conforme os arts. 7.º, 8.º e 9.º da Resolução n.º 049/CONSELHO SUPERIOR, de 26 de setembro de 2011.

4.2. A posse dos membros eleitos para composição da **CIS-PCCTAE** se dará mediante a publicação da portaria no Boletim Interno da instituição.

4.3. Composição da **CIS-PCCTAE**:

4.4. A CIS-PCCTAE será constituída por representantes dos servidores técnico-administrativos em educação optantes pela carreira, eleitos entre seus pares, sendo o número de representantes de no mínimo 3 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a proporção mínima de 1 (um) representante para cada 50 (cinquenta) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

4.5. Até a publicação deste edital, o IFRR tem um quantitativo de 368 servidores técnico-administrativos em educação ativos, 66 aposentados e 18 instituidores de pensão.

5. DAS VAGAS

5.1. A CIS-PCCTAE será composta por nove membros.

5.2. Serão considerados titulares os mais votados; os suplentes, os subsequentes até o número de membros da comissão.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS MEMBROS

6.1. Poderão candidatar-se à Comissão Interna de Supervisão os servidores técnico-administrativos em educação, ativos e aposentados do IFRR, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091/2005.

6.2. Será garantida a participação dos servidores técnico-administrativos em educação, ativos, aposentados e instituidores de pensão integrantes da carreira, cuja lotação se dê em todas as unidades do IFRR.

6.3. Os servidores aposentados e instituidores de pensão terão representatividade nas unidades onde se originou a aposentadoria e a pensão.

7. DAS GARANTIAS AOS MEMBROS E ESCOLHIDOS

7.1. Ao servidor eleito para integrar a CIS-PCCTAE será garantida frequência integral quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias, seja em extraordinárias, seja em atividades delegadas por seu coordenador ou pelo pleno (colegiado).

7.2. Os trabalhos da comissão serão considerados de natureza preferencial e têm para os seus executores prioridade sobre quaisquer outras atividades da instituição, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 11.091 de 12/1/2005, da Portaria n.º 2.519, de 15 de julho de 2005, e da Portaria n.º 2.562, de 21 de julho de 2005.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas individualmente, via formulário eletrônico disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), da 0h do dia 13/8/2025 às 23h59 do dia 29/8/2025, conforme o cronograma (Anexo I).

8.2. As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA N.º 3072/GAB-REITORIA/IFRR, de 14 de julho de 2025, mediante a confirmação dos requisitos necessários, podendo ser deferidas ou indeferidas, conforme o item 6 deste edital.

8.3. O resultado da avaliação das inscrições será publicado no sítio institucional.

8.4. A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio do IFRR, na data prevista no cronograma.

8.5. A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico do IFRR no dia 3/9/2025, no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/comissoes-interna-de-supervisao-cis/eleicoes-cis/>.

9. DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA CIS-PCCTAE

9.1. A eleição para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE será organizada pela comissão designada pela PORTARIA N.º 3072/GAB-REITORIA/IFRR, de 14 de julho de 2025.

9.2. Os representantes dos técnicos administrativos em educação serão eleitos por seus pares em votação de forma eletrônica em único turno para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

9.3. Será facultativa a realização de campanha eleitoral aos candidatos inscritos no período previsto no cronograma, respeitando-se o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994).

9.4. O processo eleitoral ocorrerá com votação de forma eletrônica em único turno, no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), no período previsto no cronograma.

9.5. O voto é secreto e pessoal.

9.6. A escolha dos membros da CIS-PCCTAE será realizada por meio de votação entre seus pares, e o resultado devidamente registrado em relatório gerado pelo Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

9.7. As instruções para a votação serão publicadas no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/comissao-interna-de-supervisao-cis/eleicoes-cis/>.

9.8. Somente poderão votar e ser votados nesse processo eleitoral os servidores técnico-administrativos em educação ativos, aposentados e instituidores de pensão do IFRR.

9.9. Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes da categoria dos técnicos administrativos em educação (TAEs), serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b. Candidato com maior idade;
- c. Sorteio.

9.10. Serão proclamados membros da CIS-PCCTAE os técnicos administrativos em educação que obtiverem o maior número de votos.

10. DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação da composição da CIS-PCCTAE ocorrerá no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/comissao-interna-cis/eleicoes-cis/>, conforme o cronograma (Anexo I).

10.2. Concluído o pleito eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Gabinete da Reitoria os respectivos nomes para homologação do resultado e publicação de portaria.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitida impugnação ao presente edital, no prazo estabelecido pelo cronograma (Anexo I), por meio de formulário (Anexo II), disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), que, depois de preenchido, deverá ser enviado para o e-mail cis.tae@ifrr.edu.br.

11.2. O interessado poderá recorrer da Relação dos Candidatos Inscritos, no prazo estabelecido no cronograma, via Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>).

11.3. Fica concedido o direito de recurso ao resultado preliminar, no prazo disposto no cronograma (Anexo I), por meio de formulário (Anexo II), disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap (<https://suap.ifrr.edu.br>), que, depois de preenchido, deverá ser enviado para o e-mail cis.tae@ifrr.edu.br.

11.4. Compete à Comissão Eleitoral do processo de consulta para seleção de representantes para composição da CIS-PCCTAE examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral definido por este edital.

12. DO MANDATO

12.1. O mandato dos membros da CIS-PCCTAE terá a duração de três anos, permitida apenas uma recondução.

12.2. Os membros eleitos estarão subordinados ao Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira e Cargos do IFRR e declarar-se-ão cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da sua representação na comissão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações referentes a este processo de composição da CIS-PCCTAE serão divulgadas no endereço <https://www.ifrr.edu.br/comissoes/comissao-interna-cis/eleicoes-cis/> e encaminhadas aos e-mails institucionais dos servidores.

13.2. As dúvidas inerentes às disposições deste edital poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora pelo e-mail cis.tae@ifrr.edu.br, respeitadas às fases dispostas no cronograma (Anexo I do edital).

13.3. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.

13.4. A validade dos trabalhos desta comissão se encerrará no ato da publicação de posse dos membros eleitos da CIS-PCCTAE.

13.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa vista-RR, 8 de agosto de 2025.

Oritha Andréa Moraes Cardoso
Presidente da Comissão

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DA CIS	DATA
1. Publicação do edital para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE	11/8//2025
2. Prazo para impugnação do edital	12/8/2025
3. Resultado da análise do recurso para impugnação do edital	13/8/2025
4. Inscrições de candidatos a membros da CIS-PCCTAE	13/8 a 29/8/2025
5. Visita às unidades	18/8 a 22/8/2025
6. Divulgação dos candidatos inscritos para a comunidade	1/9/2025
7. Recurso de impugnação de inscrição de candidatos	2/9/2025
8. Resultado da análise do recurso para impugnação de inscrição e publicação da homologação da lista definitiva dos candidatos inscritos	3/9/2025
9. Eleição – Consulta eletrônica à comunidade interna	4 a 8/9/2025
10. Resultado preliminar da consulta eletrônica	10/9/2025
11. Recurso ao resultado preliminar da consulta eletrônica	11/9/2025
12. Reunião de orientação, por web conferência, com os representantes eleitos	15/9//2025, às 15h
13. Resultado definitivo – Divulgação da composição da CIS-PCCTAE do IFRR	16/9/2025
14. Envio dos nomes dos representantes das CIS-PCCTAE ao Gabinete da Reitoria para homologação do resultado e publicação de portaria	17/9/2025
15. Homologação do resultado e publicação da portaria de posse composição das CIS-PCCTAE do IFRR	17/9/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital XXX/2025/CIS/IFRR

Eu, *[inserir nome completo]*, matrícula SIAPE *[inserir matrícula]*, lotado(a) na unidade *[descrever unidade]*, apresento perante a Comissão responsável pelo processo seletivo de escolha dos membros da CIS, *[RECURSO / IMPUGNAÇÃO]* contra o(a) *[Edital / Relação Preliminar de Inscrições / Resultado Preliminar]*, conforme abaixo aduzido:

Fundamentação e argumentação lógica do recurso com bases legais:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do solicitante:

Declaro que estou ciente de que poderei ser responsabilizado civil e criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cidade-UF, dia de mês de 2025.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oritha Andrea Moraes Cardoso, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 08/08/2025 16:24:01.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 08/08/2025 17:59:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368787

Código de Autenticação: fb0390131c

